

## ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE III E NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, para a Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, GILMAR MARTIN MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Recreio, CEP 86.025-240, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por sua Sócia Administradora, a Sr. CAROLINE **DE FATIMA THERESA LADEIRA**, RG nº 7.071.551-1 e do CPF/MF nº 038.549.009-70, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme discriminação abaixo:-



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		QDE.				
ITEM	PRODUTO	REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	СОТА
1	43.0399 - ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Pontas de silicone autoclaváveis. Embalagens com 6 pontas sortidas.	10,0000	KIT	R\$ 35,28	R\$ 352,80	ABERTA
2	43.0400 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% COM 3 UNIDADES CADA	40,0000	PCT	R\$ 3,23	R\$ 129,20	ABERTA
4	43.0402 - ADESIVO DENTINÁRIO Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. Frasco com 6g: rendimento de até 280 gotas, o que possibilita a realização de até 280 restaurações (em média 1 gota por restauração).	25,0000	UN	R\$ 87,77	R\$ 2.194,25	ABERTA
12	43.0410 - ALVEOLÓTOMO * Tamanho: 16cm. * Aço inox. * Autoclavável. * Também conhecida como Pinça Goiva.	8,0000	UN	R\$ 81,00	R\$ 648,00	ABERTA
19	43.0417 - BABADOR DESCARTÁVEL Impermeável, com camada dupla: uma plástica e outra com papel absorvente.	30,0000	PCT	R\$ 11,95	R\$ 358,50	ABERTA
20	43.0418 - BICARBONATO DE SÓDIO (Frasco) Ideal para uso em aparelhos de profilaxia. Embalagem com 6 unidades. Agente fluidificante. Umidade e granulometria controlados, evita a obstrução do equipamento. Proporciona total remoção da placa bacteriana. Composição: Bicarbonato de Sódio puro (99,7%) Peso líquido 250 gr cada frasco. Anidro Silício e essência. Granulação extra fina. Rigoroso controle de qualidade. Produto de acordo com as normas da Anvisa.	6,0000	UN	R\$ 14,75	R\$ 88,50	ABERTA
27	43.0425 - BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO N°02 - baixa rotação	80,0000	UN	R\$ 3,27	R\$ 261,60	ABERTA
28	43.0426 - BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO N°02 - haste longa- baixa rotação	80,0000	UN	R\$ 3,24	R\$ 259,20	ABERTA
29	43.0427 - BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO N°04 haste longa -baixa rotação	60,0000	UN	R\$ 3,24	R\$ 194,40	ABERTA
30	43.0428 - BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO №3	80,0000	UN	R\$ 3,25	R\$ 260,00	ABERTA
31	43.0429 - BROCAS DE BAIXA ESFÉRICA DE AÇO №4	50,0000	UN	R\$ 3,25	R\$ 162,50	ABERTA
32	43.0430 - BROCAS DIAMANTADAS 1012	120,0000	UN	R\$ 2,38	R\$ 285,60	ABERTA
33	43.0431 - BROCAS DIAMANTADAS 1012 Haste longa	80,0000	UN	R\$ 2,41	R\$ 192,80	ABERTA
34	43.0432 - BROCAS DIAMANTADAS 1014	100,0000	UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00	ABERTA
35	43.0433 - BROCAS DIAMANTADAS 1014 Haste longa	60,0000	UN	R\$ 2,42	R\$ 145,20	ABERTA
36	43.0434 - BROCAS DIAMANTADAS 1016	80,0000	UN	R\$ 2,38	R\$ 190,40	ABERTA
37	43.0435 - BROCAS DIAMANTADAS 1016 Haste longa	50,0000	UN	R\$ 2,40	R\$ 120,00	ABERTA
38	43.0436 - BROCAS DIAMANTADAS 1090	100,0000	UN	R\$ 2,38	R\$ 238,00	ABERTA
39	43.0437 - BROCAS DIAMANTADAS 1091	100,0000	UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00	ABERTA
40	43.0438 - BROCAS DIAMANTADAS 1092	80,0000	UN	R\$ 2,42	R\$ 193,60	ABERTA
41	43.0439 - BROCAS DIAMANTADAS 2134F Dourada	50,0000	UN	R\$ 2,39	R\$ 119,50	ABERTA



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	43.0440 - BROCAS DIAMANTADAS 3118F	FO 0000		DĆ 2.20	DĆ 110 00	ADEDTA
42	43.0441 - BROCAS DIAMANTADAS 3168F	50,0000	UN	R\$ 2,38	R\$ 119,00	ABERTA
43	Dourada	50,0000	UN	R\$ 2,41	R\$ 120,50	ABERTA
44	43.0442 - BROCAS DIAMANTADAS 3195F	50,0000	UN	R\$ 2,39	R\$ 119,50	ABERTA
45	43.0443 - CABO PARA ESPELHO Aço inox.	80,0000	UN	R\$ 2,90	R\$ 232,00	ABERTA
46	43.0444 - CARIOSTÁTICO 30% A solução de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos proteicos de prata na superfície do dente. A ação preventiva está relacionada com o íon fluoreto e a ação controladora com o íon prata. A ação cariostática se dá pela estimulação da esclerose da dentina, não permitindo o avanço da cárie dental. A ação antimicrobiana se dá principalmente por sua ação sobre S. mutans. Estudos relataram uma diminuição de 65% do índice de cárie em molares, com a aplicação trimestral de cariostáticos.	4,0000	UN	R\$ 23,73	R\$ 94,92	ABERTA
49	43.0447 - CORRENTE PARA BABADOR	6,0000	UN	R\$ 2,94	R\$ 17,64	ABERTA
52	43.0450 - CUNHAS DE MADEIRA	4,0000	CX	R\$ 7,67	R\$ 30,68	ABERTA
61	43.0459 - ESPATULA RESINA TITÂNIO N°01	10,0000	UN	R\$ 52,51	R\$ 525,10	ABERTA
62	43.0460 - ESPATULA RESINA TITÂNIO N°03	10,0000	UN	R\$ 50,85	R\$ 508,50	ABERTA
63	43.0461 - ESPATULA RESINA TITÂNIO N°05	10,0000	UN	R\$ 61,25	R\$ 612,50	ABERTA
64	43.0462 - ESPELHO BUCAL PLANO №05	120,0000	UN	R\$ 2,87	R\$ 344,40	ABERTA
66	43.0464 - EVIDENCIADOR DE PLACA (PASTILHA) Frascos com 60 unidades cada.	50,0000	СХ	R\$ 10,35	R\$ 517,50	ABERTA
67	43.0465 - FICHAS RX COM 2 FUROS Embalagem papel com 100 unidades cada. Tamanho 12X8 cm	8,0000	UN	R\$ 7,30	R\$ 58,40	ABERTA
74	43.0472 - FITA MATRIZ DE AÇO ROLO 0,5 MM Aço inoxidável Medida: 0,05mmX5mm. Rolo com 50 cm	20,0000	UN	R\$ 1,29	R\$ 25,80	ABERTA
75	43.0473 - FITA MATRIZ DE AÇO ROLO 0,7MM Aço inoxidável Medida: 0,05mmX7mm Rolo com 50 cm	20,0000	UN	R\$ 1,50	R\$ 30,00	ABERTA
76	43.0474 - FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML Indicado para fixar imagens em películas periapicais; - Destinado ao processamento manual de filmes dentais intraorais; Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. * Pronto uso. Validade: 1 ano.	30,0000	UN	R\$ 13,07	R\$ 392,10	ABERTA
77	43.0475 - FLÚOR GEL 200 ML Flúor gel de 1 minuto. Rapidez no atendimento, aplicação segura e prática, devido à sua tixotropia. Sabor Tutti Frutti ou Cereja por ser mais aceito pelas crianças	8,0000	FRS	R\$ 4,55	R\$ 36,40	ABERTA
78	43.0476 - FORMOCRESOL 10 ML	12,0000	FRS	R\$ 4,15	R\$ 49,80	ABERTA
81	43.0479 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	4,0000	UN	R\$ 13,32	R\$ 53,28	ABERTA
82	43.0480 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DENTINA	20,0000	UN	R\$ 21,29	R\$ 425,80	ABERTA
83	43.0481 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 GRAMAS	5,0000	UN	R\$ 3,88	R\$ 19,40	ABERTA
88	43.0486 - IONÔMERO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	8,0000	UN	R\$ 66,61	R\$ 532,88	ABERTA



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

91	43.0489 - LIMA ENDODÔNTICA №08	5,0000	CX	R\$ 14,47	R\$ 72,35	ABERTA
92	43.0490 - LIMA ENDODÔNTICA №10	5,0000	CX	R\$ 14,46	R\$ 72,30	ABERTA
93	43.0491 - LIMA ENDODÔNTICA №15	5,0000	CX	R\$ 14,46	R\$ 72,30	ABERTA
94	43.0492 - LIMA ENDODÔNTICA №20	5,0000	CX	R\$ 14,49	R\$ 72,45	ABERTA
104	43.0502 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - PÓ E LÍQUIDO Composição à base de Óxido de zinco e Eugenol. Possui rapidez de manipulação, propriedades sedativas. Pó na cor marfim. Frasco com pó contendo 38g e frasco com líquido contendo 15ml.	10,0000	UN	R\$ 16,34	R\$ 163,40	RESERVADA
105	43.0503 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA FINO C/ 100 UNID	10,0000	СХ	R\$ 9,74	R\$ 97,40	RESERVADA
106	43.0504 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MÉDIO C/ 100 UNID	20,0000	СХ	R\$ 9,70	R\$ 194,00	RESERVADA
107	43.0505 - OBTURADOR PROVISÓRIO 20 GRAMAS Cimento temporário para preenchimento de cavidades dentárias. É um material de endurecimento químico radiopaco, é um cimento a base de óxido de zinco, sulfato de zinco. E não contém eugenol. Registro ANVISA	15,0000	UN	R\$ 8,02	R\$ 120,30	RESERVADA
108	43.0506 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	16,0000	FRS	R\$ 21,75	R\$ 348,00	RESERVADA
109	43.0507 - PAPEL CARBONO	30,0000	UN	R\$ 1,69	R\$ 50,70	RESERVADA
111	43.0509 - PASTA PROFILÁTICA Possui sabores refrescantes e abrasivos adequadamente dosados. Sabor Tutti Frutti. Consistência adequada para ser colocada diretamente sobre os dentes sem que escorra para cavidade bucal. Pode ser aplicada tanto com Escovas de Robson, quanto com Taças de Borracha para profilaxia.	12,0000	UN	R\$ 3,80	R\$ 45,60	RESERVADA
112	43.0510 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Aço Inox Autoclavável.	30,0000	UN	R\$ 7,75	R\$ 232,50	RESERVADA
113	43.0511 - PLACA VIDRO	2,0000	UN	R\$ 8,28	R\$ 16,56	RESERVADA
114	43.0512 - PONTA APARELHO ULTRASSOM Tem que ser compatível para aparelho da marca Schuster	8,0000	UN	R\$ 50,40	R\$ 403,20	RESERVADA
115	43.0513 - PORTA MATRIZ Aço inox. Autoclavável.	10,0000	UN	R\$ 24,19	R\$ 241,90	RESERVADA
120	43.0518 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, micro híbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis- EMA, PEGMA e TEGMA. Disponível em seringa com 4 g	20,0000	UN	R\$ 50,82	R\$ 1016,40	RESERVADA
123	43.0521 - REVELADOR Embalagem com um frasco de Revelador Dental com 500ml, *Hidroquinona: É o agente revelador responsável por gerar os detalhes na radiografia, * Dietileno Glicol: Substancia responsável pela revelação da imagem, *Carbono de Potássio: Afeta diretamente na velocidade da revelação. * Validade: 1 ano.	30,0000	UN	R\$ 13,07	R\$ 392,10	RESERVADA
124	43.0522 - ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	180,0000	PCT	R\$ 2,12	R\$ 381,60	RESERVADA



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

137	TOTAL			R\$ 16.313,90		
137	43.0535 - TIRAS DE POLIÉSTER	20,0000	PCT	R\$ 1,19	R\$ 23,80	RESERVADA
135	43.0533 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY Embalagem contendo 200ml de gelo seco Endo Ice Spray.	4,0000	UN	R\$ 33,06	R\$ 132,24	RESERVADA
134	43.0532 - TAÇA DE BORRACHA	15,0000	UN	R\$ 1,45	R\$ 21,75	RESERVADA
132	43.0530 - SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODONTICO COM 20 UNIDADES	15,0000	PCT	R\$ 14,74	R\$ 221,10	RESERVADA
130	43.0528 - SONDA EXPLORADORA №5 Aço Inox. Autoclavável	30,0000	UN	R\$ 6,06	R\$ 181,80	RESERVADA

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 16.313,90** (**Dezesseis mil, trezentos e treze reais e noventa centavos**), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente: 111.756-4

b) Agência: 1472-9c) Banco: Brasil

## **CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1. O preço ofertado **poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro**, **para menos ou para mais**, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a)** Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **b)** O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.
- c) O realinhamento, quando necessário, será feito através de apostilamento, não sendo necessário termo aditivo ao contrato resultante deste certame, conforme § 8º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo do Departamento de Saúde, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo recebimento dos materiais, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 - 76 - Material de Consumo

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 - 77 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos licitados.

#### A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

- 1º Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.
- 2º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.
- 3º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.
- 4º Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.
- 5º O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 6º Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.
- 7º Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.
- 8º Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 9º A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.
- 10º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.
- 11º O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

#### **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

- 1º Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
- I devolução de garantia se for o caso;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 2º Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.
- 3º Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.
- 4º Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.
- 5º Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## - SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- 10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho mantendo-se o preço irreajustável.
- 10.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro de Saúde, nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.



## ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11 - FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã/SP, 23 de março de 2022.

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP CONTRATADA

> CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP Gilmar Martin Martins Prefeito Municipal

Testemunhas:						
1)						
Nome:CLOVIS EDUARDO MILITÃO	Nome: ISABELA COSTA CUNHA					
RG: 19.630.573-1	RG: 48.788.569-7					

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** 

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORT., EXPORT. E COM. DE PROD.

ODONTOL.EIRELI - EPP

CONTRATO № (DE ORIGEM): 63/2022

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

**ADVOGADO(S)**/ № **OAB**/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã/SP, 23 de março de 2022.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura:

Pela contratada: MEGA DENTAL IMPORT., EXPORT. E COM. DE PROD.

ODONTOL.EIRELI - EPP

Nome: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 038.549.009-70

E-mail: nfelondrinasc@gmail.com / licitacao@licitacoes.londrina.br

Assinatura:

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura:

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORT., EXPORT. E COM. DE PROD.

ODONTOL.EIRELI - EPP

CNPJ: 25.341.162/0001-14

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 63/2022 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

VIGÊNCIA: 22/03/2023

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

VALOR (R\$): R\$ 16.313,90 (Dezesseis mil, trezentos e treze reais e noventa centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 23 de março de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS Prefeito Municipal